



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº . 3.308 /2009.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar  
Convênio com a Polícia Militar do Estado  
do Rio de Janeiro e dá outras providências.

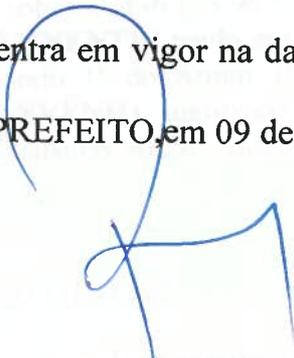
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
Convênio com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo por objeto a cessão  
de estagiários, integrantes do programa de estágio mantido pelo Município de Macaé, a  
fim de que, o Órgão Militar possa realizar sua atividade de utilidade pública com  
maior eficácia, em conformidade com o Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de  
dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na  
ausência/insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	O Diário
Folha nº	1994
Data	16/11/09 pág. 11
	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Convênio nº 018/2009

Lei Autorizadora nº 3.308/2009

Termo de Convênio que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Ao 1º(primeiro) dia do mês de dezembro de 2009, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodrê, Nº 534, Paço Municipal, Centro, Macaé-RJ, unidade central de sua estrutura administrativa, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, Sr. **RIVERTON MUSSI RAMOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, com a interveniência da **COORDENADORIA EXTRAORDINÁRIA DO GGIM**, neste ato representado pelo Sr. **EDMILSON JÓRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, nomeado pela portaria de Nº 007/2009, doravante designada **CONCEDENTE**; e **A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO O RIO DE JANEIRO**, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com a interveniência do **32º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - PMERJ**, neste ato representado pelo Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar, TC PMERJ Sr. **ALNYR ANTONIO BAPTISTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, carteira de identidade de nº 39110 – PMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.173.967- 91 , matrícula nº 39110 – PMERJ, doravante denominada **CONVENENTE**; tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o parágrafo 1º do Artigo 199, os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.090/90, resolvem firmar **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei Municipal nº 3.308/2009, mediante as disposições das cláusulas abaixo, subordinando-se no que couber à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

ALNYR ANTONIO B. RIBEIRO  
TC PMERJ  
COMANDANTE  
RG: 39.110

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de 12 (doze) estagiários, sendo 02 (dois) na área de administração, 02 (dois) na área de direito, 01 (um) na área de jornalismo, 01 (um) na área de nutricionismo, 01 (um) na área de odontologia, 01 (um) na área enfermagem, 01 (um) na área de psicologia, 01 (um) na área de contabilidade, 01 (um) na área de medicina, 01 (um) na área de ciência da computação, para exercerem funções administrativas, integrantes do programa de estágio mantido pelo Município de Macaé, para atuação junto ao 32º Batalhão de Polícia Militar, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, neste Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A escolha dos candidatos e o pagamento da bolsa de estágio obedecerão aos requisitos da Lei Municipal nº 2853/2006 e exigências dispostas no Edital do Programa de Estágio Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Das atribuições do Município:**

- I – proceder à admissão e formalização do estagiário, segundo os critérios estabelecidos em lei municipal específica;
- II – encaminhar a relação dos estagiários escolhidos pelo Programa de Estágio Remunerado para o responsável pela instituição neste município para aprovação;
- III – efetuar o pagamento da bolsa de estágio concedida, nos mesmos termos dos demais estagiários integrantes do Programa de Estágio Remunerado Municipal;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do PMERJ:**

- I – fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos estagiários referidos neste Termo, no âmbito da PMERJ, inclusive com a verificação de presença diária;
- II – orientar o estagiário e acompanhar as atividades realizadas pelo mesmo;
- III – desenvolver critérios de avaliação mensal do estagiário, de forma que ao final de cada semestre seja encaminhado relatório circunstanciado com as atividades e desempenho de cada estagiário;
- IV – encaminhar relatório semestral de desempenho do estagiário para o fim de avaliação da permanência do mesmo no Programa;
- V – proceder à remessa de relatório mensal para fins de pagamento da bolsa de estágio, obedecendo aos critérios determinados pelo Programa de Estágio;
- VI – informar ao Município, através da Coordenadoria Extraordinária do GGIM, caso não haja interesse em permanecer com o estagiário, informando os motivos;
- VII – informar, ao termino do prazo de validade deste, se há interesse na renovação.

ALNYR ADRIANO B. RIBEIRO  
Terc. de PM  
RG: 39.110  
COMANDANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente convênio vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DENUNCIA E DO ENCERRAMENTO**

O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo ou por mútuo consentimento entre os convenientes.



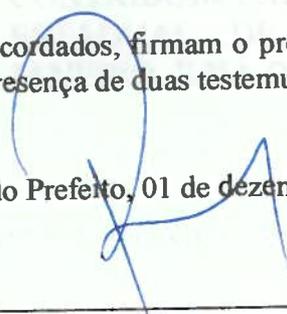
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Macaé como competente para dirimir eventuais controvérsias que decorram da aplicação do estabelecido neste instrumento.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas e capazes.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**Riverton Mussi Ramos**  
**Prefeito do Município de Macaé**

  
\_\_\_\_\_  
**TC PMERJ Alnyr Antonio Baptista Ribeiro**  
**Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Edilson dos Santos Santanna**  
R.G.: 013168374-0 MD  
CPF: 05506351739

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **José Luiz Pinto Chuenque**  
R.G.: 1431647 - IFP  
CPF.:39064840768